

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.001727/2020-99
 Requerente: ASSEMBLE ENTERTAINMENT

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 1.270, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: TOTAL ANNIHILATION (Estados Unidos da América - 1997)
 Produtor(es): CAVEDOG ENTERTAINMENT/WARGAMING GROUP
 Distribuidor(es): GOG, STEAM
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Categoria: Estratégia
 Plataforma: Computador
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.001774/2020-32
 Requerente: WARGAMING GROUP

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: ENTREVISTAS SENSUAIS (THRILLS - SIZZLING SENSATIONS, Estados Unidos da América - 2001)
 Produtor(es): Gary Dean Orona
 Diretor(es): Alon Kaplan
 Distribuidor(es): Swen Entretenimentos Ltda.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
 Gênero: Erótico
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
 Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e três horas, quando apresentado em TV aberta
 Contém: Nudez, Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
 Processo: 08017.001347/2020-54
 Requerente: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 1.272, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: CRIMES GRAVES - 6ª TEMPORADA (MAJOR CRIMES SEASON 6, Estados Unidos da América - 2017)
 Produtor(es): Warner Bros
 Diretor(es): Paul McCrane
 Distribuidor(es): WARNER BROS
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
 Gênero: Policial
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
 Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e uma horas, quando apresentado em TV aberta
 Contém: Drogas e Violência
 Processo: 08017.001351/2020-12
 Requerente: TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 1.273, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: AMÉRICA LATINA SELVAGEM (WILDEST LATIN AMERICA, Holanda - 2012)
 Produtor(es): Off The Fence Productions
 Diretor(es): Ellen Windermuth
 Distribuidor(es): OFF THE FENCE
 Classificação Pretendida: livre
 Gênero: Documentário
 Classificação Atribuída: livre
 Processo: 08017.001644/2020-08
 Requerente: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 1.274, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: A BÊNÇÃO (Brasil - 2020)
 Produtor(es): Leonardo Garcia e Cia Ltda.
 Diretor(es): Davi de Oliveira Pinheiro/Emiliano Cunha
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
 Gênero: Drama
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
 Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e duas horas, quando apresentado em TV aberta

Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
 Processo: 08017.001762/2020-16
 Requerente: LEONARDO GARCIA E CIA LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 1.275, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: AMORES CUBANOS (Brasil / México - 2020)
 Produtor(es): Montanha Russa Cinematográfica Ltda.
 Diretor(es): Alice de Andrade
 Distribuidor(es): Figa Films
 Classificação Pretendida: livre
 Gênero: Documentário
 Classificação Atribuída: livre
 Contém: Drogas Lícitas
 Processo: 08017.001827/2020-15
 Requerente: MONTANHA RUSSA CINEMATOGRÁFICA LTDA - ME

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 1.276, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: ADEUS EMMANUELLE (GOODBYE EMMANUELLE, França - 1977)
 Produtor(es): Michael Choquet
 Diretor(es): François Leterrier
 Distribuidor(es): Swen do Brasil Ltda.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
 Gênero: Erótico
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
 Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e três horas, quando apresentado em TV aberta
 Contém: Nudez, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08017.002001/2019-30
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS**PORTARIA DA SENAJUS Nº 9, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a retomada dos prazos processuais, dos atendimentos presenciais e das reuniões do Comitê Nacional para os Refugiados - Conare, de que trata a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

O PRESIDENTE DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto nos incisos III, V e VI do art. 14 do Regimento Interno do Comitê Nacional para os Refugiados, publicado no Diário Oficial da União de 06/11/1998, seção 1, p. 1-2, resolve:

Art. 1º Ficam retomados os prazos processuais nos processos administrativos de competência do Comitê Nacional para os Refugiados - Conare.

§1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

§2º Institui-se a possibilidade de suspensão de prazos processuais nos expedientes a que se refere o caput, condicionada à provocação fundamentada do requerente e existência de ato normativo do Poder Executivo local que restrinja a livre locomoção de pessoas (lockdown), em consonância com os ditames do normativo estadual ou distrital.

§3º A suspensão prevista no parágrafo anterior não obsta nem torna nula a prática de atos instrutórios, bem como de ato processual necessário à preservação de direitos ou de natureza urgente.

Art. 2º Os Protocolos de Refúgio expirados a partir de 16 de março de 2020 serão aceitos e poderão ser utilizados até o dia 16 de março de 2021.

Parágrafo único. Os Protocolos de Refúgio expirados entre 16 de março de 2020 e 16 de março de 2021 deverão ser renovados até 16 de setembro de 2021, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 6º-A, VI, da Resolução Normativa Conare nº 18, de 30 de abril de 2014.

Art. 3º As reuniões do Comitê Nacional para os Refugiados devem ocorrer, preferencialmente, na modalidade virtual.

Art. 4º A retomada dos atendimentos presenciais nas unidades da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados - CG-Conare nos municípios de São Paulo e de Campinas (SP), do Rio de Janeiro (RJ) e em Brasília (DF) está condicionada ao retorno do trabalho presencial nas respectivas unidades, respeitados os normativos locais sobre o tema.

§1º Atualizações sobre os atendimentos presenciais serão divulgadas na parte dedicada a Refúgio, no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§2º Permanecem em funcionamento os atendimentos realizados por telefone, por correio eletrônico e por intermédio do SEI!

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2, de 20 de março de 2020, do Presidente do Comitê Nacional para os Refugiados, publicada no Diário Oficial da União nº 58, Seção 1, p. 63, de 25 de março de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de novembro de 2020, devendo ser submetida aos demais membros do Comitê Nacional para os Refugiados na primeira Reunião Ordinária após sua publicação.

CLAUDIO DE CASTRO PANOIRO

